



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.755/0001-61, com sede na Av. Minas Gerais, 135, centro, nesta cidade de Fronteira/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Vieira da Silva Macedo, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, portador do CPF 620.695.946-53 e, de outro lado **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS – INCAP**, inscrita no CNPJ n. 37.837.238/0001-86, com sede à CRS 502, Bloco B, Loja 59, Parte H1, Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.330-520, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento se celebra com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, tendo como **OBJETO** a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para atualização da Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações pela **CONTRATANTE**, quando for necessário, de forma a contemplar e assegurar a integral observância à Constituição Federal e legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pagos em cinco prestações de acordo com as fases de atuação. Fase 01 – R\$18.000,00 (dezoito mil reais), Fase 02 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), Fase 03 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), Fase 04 – R\$10.000,00 (dez mil reais) e Fase 05 – R\$10.000,00 (dez mil reais).

AVENIDA MINAS GERAIS Nº 135 – C.E.P. 38.230-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
(034) 3428-2660



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando-se na data de assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços e findando-se em 30 de agosto de 2023. Podendo ser renovado mediante manifestação das partes através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, pela parte desistente a outra.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores serão irrecorribéis durante a vigência deste contrato, somente poderá ser reajustado após o cumprimento do período estipulado na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor global de R\$48.000,00, será dividido mediante a entrega de cada etapa constante nas fases do trabalho até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal e do comprovante da prestação dos serviços, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização e ou atestado pelo servidor que fará conferência das etapas, conforme a seguir:

FASE 01 – pagamento R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Análise da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno com os vereadores e corpo técnico da Câmara municipal e emissão de relatório sobre pontos: constitucionalmente defasados, sem simetria e que não correspondam a realidade local. Essa fase se subdivide em duas etapas:

ETAPA 1: Entrega de análise do Regimento Interno apresentando apontamentos de eventuais inconsistências constitucionais e desenvolvimento metodológico de possíveis modificações que incrementariam a produtividade, eficiência e transparência das atividades realizadas na Câmara Municipal, com a elaboração de relatório parcial.

ETAPA 2: Concomitante a etapa 2, entrega de análise da Lei Orgânica Municipal, apresentando-se apontamentos de eventuais inconsistências constitucionais e ausências identificativas do município.

FASE 02 – pagamento R\$5.000,00 (cinco mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal



Acompanhamento e auxílio técnico na abertura de canais de comunicação com a população e com o executivo municipal para recebimento de sugestões e proposições de alterações da Lei Orgânica Municipal buscando refletir a realidade municipal com o texto legal. Essa fase se subdivide em duas:

ETAPA 1: Acompanhar o corpo técnico da Câmara Municipal e vereadores na condução de audiência pública para colhimento de sugestões da população e sociedade civil organizada quanto a reformado texto da lei orgânica, bem como discussão com o secretariado do executivo municipal sobre pontos de melhoria e modernização na lei em discussão.

ETAPA 2: Discussão e revisão das proposições resultantes da audiência pública; discussão, análise e verificação com os vereadores e corpo técnico da Câmara Municipal sobre compatibilidade de inserção das propostas resultantes da audiência pública; elaboração de relatório parcial.

FASE 03 – pagamento R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Apresentação ao corpo técnico da Câmara Municipal e agentes políticos do parecer das alterações oriundas das análises realizadas nas fases 1 e 2. Essa fase se subdivide em duas:

ETAPA 1: Apresentação do parecer com sugestão de texto final da pesquisa oriunda da auditoria e consultoria sobre a atualização da Lei Orgânica Municipal.

ETAPA 2: Discussão e apresentação, para os vereadores, de pesquisas e materiais específicos com sugestões para implementação do novo Regimento Interno. Nesta fase será consolidado o projeto de resolução do novo Regimento Interno.

FASE 04 – pagamento R\$10.000,00 (dez mil reais).

Consolidar e apresentar para casa legislativa o texto final do projeto de emenda para atualização da lei orgânica, bem como o de resolução do novo Regimento Interno da casa legislativa. Os textos estarão redigidos conforme ditames da LC 95/98 e será realizada verificação ortográfica conforme padrões cultos da língua portuguesa.

FASE 05 – pagamento R\$10.000,00 (dez mil reais).

Curso de capacitação com base no novo Regimento Interno da câmara e na Lei Orgânica do município atualizada com o desenvolvimento de um guia prático que servirá de auxílio para todos os vereadores e assessores da casa legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/03, em seu artigo 25, inciso II, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária mediante o código da dotação da Câmara Municipal de Fronteira/MG. Conforme discriminado abaixo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Os trabalhos de Consultoria e Assessoria Legislativa serão realizados em locais designados pelo CONTRATANTE, visto as necessidades básicas aos procedimentos e critérios a serem adotados.

Constituem obrigações do Contratado a executar, dentro da melhor técnica, os serviços ora contratados, obedecendo rigorosamente os prazos e exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;

Constituem obrigações do Contratante a efetuar, o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente Instrumento além de fornecer, ao CONTRATADO diretrizes e parâmetros dos trabalhos a serem executados;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da Multa correspondente a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor previsto dos meses a serem cumpridos, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

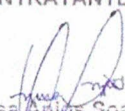
As partes elegem o foro da Comarca de Frutal/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato foi lido e assinado pelas partes Contratantes, estando ambos de acordo com as cláusulas elencadas, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para fazer valer seus efeitos jurídicos.

Fronteira/MG, 30 de março de 2023


JOSÉ VIEIRA DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Fronteira/MG

CONTRATANTE


Vanessa Anjos Soares
Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos – INCAP
CONTRATADA

Testemunhas:

1)  _____ 2) _____

CPT. 102.702.826-93